



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
publicado este (a)
LC nº 48/2019
com afixação no placard do município
de Corumbáiba 08/11/19

LEI COMPLEMENTAR Nº48/2019,

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019. Responsável pelo Placard

**“CRIA E AUMENTA CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado, por força da presente Lei, no **ANEXO I** da Lei Municipal nº 378, de 03 de maio de 2000, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para provimento efetivo, no Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, o cargo de **BIÓLOGO**, no quantitativo de 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Altera o **ANEXO II**, da Lei nº378/00, onde define as Estruturas de Cargos/Classes dos Cargos Efetivos da Administração Direta, criando o seguinte Grupo Ocupacional Técnico Administrativo-Biólogo - A.1.3:

A – CARGOS EFETIVOS

A.1.3 – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – BIÓLOGO

NÍVEL	GRAU	CLASSE	Denominação do Cargo/Classe
07	19	I	Biólogo I
07	20	II	Biólogo II
07	21	III	Biólogo III

Art. 3º - Faz constar também no **ANEXO III** da mesma Lei, referente ao Quadro de Carreiras, os Cargos de **BIÓLOGO**, da seguinte forma:

A – CARGOS EFETIVOS

A.1.3 – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo-Biólogo

Carreira	Cargos/Classes
Biólogo	Biólogo I Biólogo II Biólogo III

Art. 4º - Faz constar também, no **ANEXO IV** da mesma Lei, relativamente a Tabela de Vencimentos, o seguinte:

A – CARGOS EFETIVOS

A.1.3 - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - Biólogo

Rua Simon Bolívar, nº 58, centro, Corumbáiba – GO. Fone: (064) 3447-7000



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

VENCIMENTO/REFERÊNCIA

Nível	Grau	Classe	A	B	C	D	E	F	G
07	19	I	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,17	3.573,59	3.752,27
07	20	II	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,17	3.573,59	3.752,27	3.939,88
07	21	III	3.087,00	3.241,35	3.403,17	3.573,59	3.752,27	3.939,88	4.136,87

Art. 5º - Inclui no **ANEXO VI** da referida Lei, a Descrição Sumária do Cargo, os Pré-requisitos para seu preenchimento e sua Subdivisão em Classes I e II, e a Descrição Detalhada a seguir:

DESCRIÇÃO DO CARGO
TÍTULO DO CARGO: BIÓLOGO

I – Descrição Sumária:

- Analisar projetos e elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental inerentes à fauna e à flora, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

II – Pré-requisitos:

CLASSE I

- Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;
- Registro no órgão de classe específico;
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- 05(cinco) anos, no mínimo como Biólogo I.

CLASSE III

- 10 (dez) anos no mínimo como Biólogo II.

III – Descrição Detalhada:

I - Analisar projetos, realizar vistorias *in loco*, e elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental inerente à fauna e flora potencialmente atingidos.

II - Emitir licenças, certidões, autorizações e outros atos normativos ambientais;



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

- III - Verificar a ocorrência de infração lesiva ao meio ambiente, conduzindo o(s) infrator(es) às autoridades competentes quando se tratar de crime ambiental;
- IV - Executar as atividades de fiscalização de que dispõem os Artigos 104 e 105 da Lei Municipal 804/17 (Código Municipal Ambiental).
- V - Auditar o funcionamento das atividades utilizadoras de recursos naturais e/ou poluidoras, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- VI - Realizar levantamentos de campo, interpretar dados ambientais e elaborar laudos e relatórios técnicos relacionados com sua especialidade;
- VII - Avaliar projetos de recuperação de áreas degradadas;
- VIII - Analisar e apresentar manifestos sobre impugnações ou defesas de autos de infração;
- IX - Desenvolver programas e ações de educação ambiental;
- X - Desenvolver outras atividades inerentes a sua área de formação, determinadas pelo superior imediato.
-

Art. 6º - Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, de caráter efetivo, constante do Anexo I, da Lei Municipal 378/00, alterado pela Lei nº574/06, passando de 06 (seis) para 08 (oito) vagas.

Art. 7º - Fica também alterado o quantitativo de vagas para o cargo de Enfermeiro, de caráter efetivo, constante do Anexo I, da Lei Municipal 378/00, passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.

Art. 8º - Fica, por força desta Lei Complementar, alterado o Anexo VI, na descrição do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesadas, cujo PRÉ-REQUISITO do cargo passa assim dispor:

.....

DESCRIÇÃO DO CARGO
TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

(...)

PRÉ-REQUISITOS:

CLASSE I

- ▶ saber ler e escrever;
- ▶ portador da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior;
- ▶ Aprovação em prova prática no concurso público;



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

► aprovação em Concurso Público.

(...)

.....

Art. 9º - Fica, por força desta Lei Complementar, aumentado o quantitativo de vagas para o cargo de Professor II – Pedagogia/Normal Superior/Educação Infantil, de caráter efetivo, alterando o disposto na Lei Complementar nº 042/2018, passando de 41 (quarenta e uma) vagas para 45 (quarenta e cinco) vagas.

Art. 10 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito